



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13348, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 11.253/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais, a saber:

“Lote 10: 10,00m de frente para a Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, 10,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 9, à esquerda com os lotes 11, 12 e 13, nos fundos com o lote 16, encerrando 300,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.009.001.

Lote 11: 4,50m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, à direita tomando como referência quem da avenida observa segue 14,13m em curva na confluência desta rua com a Rua Professora Odila de Almeida Carvalho mais 21,00m ao longo da citada rua; à esquerda mede 30,00m da frente aos fundos, confrontando com o lote 12, tendo nos fundos a largura de 13,50m confrontando com o lote 10; encerrando uma área de 387,62, estando cadastrado sob o B.C. 46.104.010.001.

Lote 12: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 11, à esquerda com o lote 13, nos fundos com o lote 10, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.011.001.

Lote 13: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 12, à esquerda com o lote 14, nos fundos com o lote 10 e 16, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.012.001.

Lote 14: 11,00m de frente para a Rua Asphaneu Pereira de Campos, 11,00m nos fundos; 30,00m de ambos os lados, da frente aos fundos. Confronta à direita, tomando como referência quem da via observa, com o lote 13, à esquerda com o lote 15, nos fundos com o lote 16, encerrando uma área de 330,00m², estando cadastrado sob o B.C. 4.6.104.013.001.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2965-DES.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo